



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 381 de 18 de dezembro de 2013.

*"Estima a receita, e fixa a despesa do Município de Medeiros para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".*

O Povo do Município de Medeiros, por seus representantes aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**-Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes Executivo e Legislativo do Município.

**Art. 2°**-O orçamento do Município de Medeiros, estima a receita em R\$ 20.884.500,00 (Vinte milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3°**-As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	403.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.986.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	752.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>20.338.000,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.936.800,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>18.401.200,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.546.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	417.300,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.483.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.884.500,00</b>

**Art. 4°**-As despesas do Município de Medeiros serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	780.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.366.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	700.000,00
SAÚDE	3.950.000,00
TRABALHO	20.000,00
EDUCAÇÃO	6.373.000,00
CULTURA	421.000,00
URBANISMO	1.665.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	192.000,00
AGRICULTURA	766.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	7.000,00
ENERGIA	120.000,00
TRANSPORTE	1.422.000,00
DESPORTO E LAZER	170.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00
Reserva de Contingência	207.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.884.500,00</b>

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.448.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.115.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>16.651.500,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	3.676.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.026.000,00</b>
Reserva de Contingência	207.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.884.500,00</b>

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 55,00% (Cinquenta e Cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2014,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI - proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS


CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, através de portaria ou decreto a remanejar e/ou criar fontes de recursos em dotações do orçamento de 2014.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 18 de dezembro de 2013.



Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal

